

**Boletim nº 06 de 1982**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1982 - Nomeia MILTON ANTONIO AGUIAR, para exercer em comissão, o cargo de Vice-Reitor da UNI-RIO.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 122, DE 01 DE ABRIL DE 1982 - Reconhece os cursos de Educação Artística, licenciatura, habilitação polivalente de 1º grau e licenciatura plena em Música; e de bacharelado em Instrumento, Canto e Composição e Regência.

DESPACHO 176 - Autoriza afastamento do país de NEWTON MANHÃES BETHLEM, para comparecer a Congresso.

DESPACHO 187 - Autoriza afastamento do país de PAULO CEZAR GARCEZ MONTEIRO DE CARVALHO, para realizar Curso de Pós-Graduação.

**MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO**

PORTARIA 012, DE 12 DE ABRIL DE 1982 - Autoriza a utilização dos Correios para o encaminhamento de requerimentos e documentos aos órgãos e entidades da Administração Federal.

**ATOS DA REITORIA**

**ORDEM DE SERVIÇO GR/001, DE 19/04/82**

1 - A viatura Chevrolet Opala nº XV-0749, desta Universidade, durante o período de afastamento do Reitor, só poderá ser utilizada pelo Vice-Reitor, ou mediante sua autorização.

2 - presente ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 241, de 09/04/82** - O Conselho Universitário, em reunião realizada em 08/04/82, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica incluída na Tabela de Taxas e Emolumentos, do 1º Semestre de 1982, aprovada pela Resolução nº 213, de 28/01.82, a contribuição dos alunos para os Diretórios Acadêmicos, dos diversos Centros Universitários, no valor de 2 créditos acadêmicos por disciplina. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 242, de 19/04/82** - O Reitor da UNI-RIO, no uso de suas atribuições e de acordo com o item IX do art. 22 do Estatuto, ad referendum do Conselho Universitário, resolve promulgar a seguinte Resolução: Art. 1º - O Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle (HCGG), órgãos suplementar vinculado à Reitoria da UNI-RIO, tem por finalidade atender ao ensino e à pesquisa, e prestar serviços à comunidade, em todos os setores da área da saúde, relacionados com os Departamentos de Ensino, que nele exerçam atividades. Art. 2º - As atividades assistenciais nas enfermarias, ambulatórios gerais e especializados, e serviços médicos de apoio do HCGG, sem prejuízo no disposto nas Resoluções nºs 239 e 240/82, obedecerão aos critérios estabelecidos nas Normas vigentes e serão desenvolvidas de acordo com o planejamento aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA), e sob coordenação e supervisão da Diretoria do Hospital. Art. 03º - Até aprovação do seu Regimento o HCGG terá a seguinte estrutura básica: I – Conselho Técnico-Administrativo, e II – Diretoria. Art. 04º - O Conselho Técnico-Administrativo, presidido pelo Diretor do HCGG, compõe-se: do Diretor do Hospital; do Superintendente Médico; do Coordenador do Curso de Medicina; do Chefe do Departamento de Medicina Geral; do Chefe do Departamento de Medicina Especializada; do Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada; do Chefe do Departamento de Patologia e Apoio Clínico; do Chefe do Departamento de Estudos Homeopáticos; do Superintendente Administrativo; do Chefe da Divisão Médico-Hospitalar; do Chefe da Divisão de Enfermagem; do Chefe da Divisão Financeira. Art. 5º - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo: estabelecer e fixar normas visando a integração das atividades de ensino e assistência à comunidade, tendo em vista os objetivos do artigo 2º desta Resolução; deliberar sobre programas de assistência médico-hospitalar a serem desenvolvidos no HCGG; deliberar sobre os programas de atividades técnicas a serem desenvolvidos pelo HCGG; opinar sobre a aplicação de recursos atribuídos ao HCGG, no âmbito da assistência médico-hospitalar; opinar sobre a criação ou extinção de serviços e setores assistenciais a serem submetidos aos órgãos superiores; opinar sobre convênios, contratos e acordos a serem celebrados entre a UNI-RIO, através do HCGG, e outras entidades ou instituições; opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor do Hospital. Art. 06º - O CTA reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou mediante solicitação da maioria de seus membros. Parágrafo Único – Das deliberações do CTA cabe recurso, no prazo de 10 dias, ao Reitor da UNI-RIO. Art. 07º - A Diretoria do HCGG é exercida pelo Diretor, pelo Superintendente Médico e pelo Superintendente Administrativo. Art. 08º - As atividades assistenciais e administrativas do HCGG são supervisionadas, coordenadas, controladas e fiscalizadas pelo Diretor do HCGG, médico e professor de nível superior do Quadro Docente da

UNI-RIO, designado pelo Reitor, com as seguintes atribuições: cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regimentais; cumprir e fazer cumprir as normas e instruções de serviços emanadas de órgãos superiores; cumprir e fazer cumprir os programas de trabalho técnico e assistencial, aprovados pelo CTA; expedir instruções, ordens de serviços e outros atos de sua competência, objetivando o funcionamento normal das atividades hospitalares; solicitar o pronunciamento do CTA na solução dos problemas no campo da prática do ensino e das atividades assistenciais; indicar nomes para funções de direção e chefia no Hospital, para aprovação do Reitor; comparecer às reuniões do CTA; apresentar ao Reitor, anualmente, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço financeiro; controlar a aplicação de dotações orçamentárias, através de seus órgãos, de acordo com o planejamento aprovado pelo Pró-Reitor Administrativo; manter a ordem e a disciplina, nos limites da sua competência; encaminhar ao Reitor propostas relativas à admissão, dispensa, transferência, remoção e afastamento de pessoal lotado no HCGG; desempenhar os demais atos inerentes ao cargo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento da UNI-RIO, em vigor; justificar faltas de acordo com as normas da UNI-RIO; desempenhar outras tarefas, que lhe sejam cometidas ou delegadas pelo Reitor. Art. 09º - Aos Superintendentes Médico e Administrativo compete: supervisionar e coordenar todas as atividades do órgão que dirige; cumprir e fazer cumprir no âmbito do órgão, as disposições desta Resolução, do Estatuto, do Regimento da UNI-RIO em vigor e outros atos normativos, expedidos pelo Diretor; encaminhar ao Diretor, em tempo útil, relatórios periódicos sobre as atividades do órgão; propor ao Diretor justificativa de faltas, elogios e aplicação ou cancelamento de medidas disciplinares; indicar ao Diretor do HCGG o seu substituto eventual; submeter ao Diretor para apreciação do CTA, projetos de normas, rotinas e quaisquer outros atos ou providências necessárias ao bom funcionamento do órgão; cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos; resolver os casos omissos nesta Resolução, quando forem de sua alçada, dando ciência do fato ao Diretor. Art. 10 – As atividades de Ensino e Pesquisa do HCGG obedecerão à orientação dos Coordenadores dos Cursos de Medicina, Enfermagem e Nutrição, nas respectivas áreas. Art. 11 – A Superintendência Médica será exercida por um Superintendente, indicado pelo Diretor do HCGG, entre os docentes lotados nos Departamentos integrantes do Curso de Medicina, do CCBS, e designado pelo Reitor. Art. 12 – A Superintendência Administrativa será exercida por um Superintendente, indicado pelo Diretor do HCGG, entre os servidores lotados no Quadro de Pessoal da UNI-RIO, e designado pelo Reitor. Art. 13 – A discriminação de competência dos órgãos integrantes das Superintendências Médica e Administrativa será estabelecida através de ato do Reitor. Art. 14 - Nas suas faltas e impedimentos eventuais o Diretor do HCGG será substituído pelo Superintendente Médico. Art. 15 - Na ausência do Diretor do HCGG e do Superintendente Médico, o Coordenador de Emergência Interna será o responsável pelas atividades assistenciais e de natureza técnica. Art. 16 - As atividades de ensino, pesquisa e assistência à comunidade, desenvolvidas no HCGG, vinculam-se aos respectivos Departamentos de Ensino, que nele exerçam atividades, sem prejuízo da subordinação, à Direção do HCGG, dos órgãos que representam seu campo prático, relacionados nesta Resolução. Art. 17 - Esta Resolução poderá ser reformulada em todo, ou em parte: por motivo de lei ou alteração no Estatuto ou no Regimento da UNI-RIO; por proposta do Diretor ou por 2/3 dos membros do Conselho Técnico-Administrativo. Parágrafo Único – A reforma ou emenda de que trata o item b após aprovação do CTA, será submetida à consideração do Reitor para posterior deliberação do Conselho Universitário. Art. 18 - O Pessoal Docente lotado em Departamentos dos Cursos de Graduação do CCBS, não sediados no HCGG, quando nele em atividade, obedecerá as normas desta Resolução. Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor. Art. 20 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **PORTARIAS:**

Nº 049-A, de 16/03/82 – Aplica a pena de suspensão de 1 dia, a ser cumprida no dia 16/03/82, a ROBERTO SOARES DOS REIS, Auxiliar de Portaria em exercício no Curso de Enfermagem do CCBS, de acordo com o art. 482, letra E da CLT, por atraso injustificado e abandono do seu posto de serviço, o que caracteriza desídia no desempenho de suas funções.

Nº 050-A, de 18/03/82 – Aplica a pena de suspensão de 1 dia, a ser cumprida no dia 18/03/82, a LUIZ CARLOS BARBOTEU DE ANDRADE, Auxiliar de Portaria em exercício no HCGG, de acordo com o art. 482, letra E da CLT, por falta injustificada no dia 25/02/82, o que caracteriza desídia no desempenho de suas funções.

Nº 109, de 26/03/82 – Art. 1º - Autoriza o início das atividades de atendimento no HCGG, dos beneficiários amparados pelo convênio firmado entre a Universidade e o INAMPS, a partir da data a ser fixada pelas partes convenientes. Art. 2º - Atribui ao Diretor do Hospital a tarefa de, antes do início das atividades previstas no artigo anterior, submeter à consideração do Vice-Reitor um Plano Global para viabilizar a execução do Convênio dentro dos recursos materiais e humanos existentes. Art. 3º - Delega competência ao Vice-Reitor para supervisionar as atividades de implantação do Convênio.

Nº 149, de 07/04/82 – Designa NEY RIBEIRO DE AZEVEDO, Professor Assistente, do Curso de Medicina do CCBS, para coordenar o Centro Cirúrgico do HCGG.

Nº 150, de 07/04/82 – Designa JAYME DE BARROS FREITAS, Professor Assistente, do Curso de Medicina do CCBS, para coordenar o Centro de Tratamento Intensivo (CTI) do HCGG.

Nº 151, de 07/04/82 – Designa LIGIA ALBUQUERQUE DA SILVA, Assistente Administrativo ref. 2, em exercício no Curso de Medicina do CCBS, para substituir MARIA BENEDITA THOMÉ, Chefe da Seção de Pessoal, no seu período de férias, de 01 a 30/04/82.

Nº 152, de 16/04/82 – Transmite a partir de 20/04/82, ao Professor MILTON ANTONIO AGUIAR, Vice-Reitor, o exercício do cargo de Reitor, com as atribuições e prerrogativas asseguradas na legislação vigente, por motivo de afastamento do Titular.

Nº 153, de 19/04/82 – Aplica a pena de advertência ao funcionário PAULO SEVERO COELHO DE SOUZA, Auxiliar de Administração ref. 1, de acordo com o art. 482, letra E da CLT, por constantes faltas injustificadas, o que caracteriza desídia.

Nº 154, de 19/04/82 – Admite MARÍLIA DE ABREU SILVA para ocupar o emprego de Auxiliar de Ensino, no Curso de Medicina do CCBS, no regime de 20 horas semanais, a partir da presente data, em substituição ao demissionário EDUARDO ARAUJO VILHENA LEITE, cujo desligamento ocorreu em 25/02/82.

Nº 155, de 19/04/82 – Aplica a pena de advertência ao funcionário ALDO ROBERTO CAPOSSI, Auxiliar de Administração ref. 2, de acordo com o art. 482, letra E da CLT, por ausentar-se do trabalho depois de assinar o ponto, o que caracteriza desídia no desempenho de suas funções.

Nº 156, de 19/04/82 – Art. 1º - Aprova as estruturas dos Departamentos integrantes dos Centros Universitários da UNI-RIO na forma disposta nesta Portaria. Art. 2º - O Departamento de Ciências Biológicas fica integrado pelas disciplinas que compunham o Departamento de Ciências Biológicas e Sociais excluídas as de Comunicação, Sociologia e Economia, que ficam transferidas para o Departamento de Saúde da Comunidade; e Francês para o Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino na Área de Saúde. Art. 3º - O Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino na Área de Saúde. fica integrado pelas disciplinas que compunham o Departamentos de Metodologia aplicada à Enfermagem e Metodologia aplicada à Nutrição com exceção de Educação Nutricional que passa para o Departamento de Nutrição Aplicada. Parágrafo Único – Com o remanejamento previsto neste artigo ficam fundidas as disciplinas idênticas. Art. 4º - O Departamento de Tecnologia dos Alimentos fica integrado pelas Disciplinas: Tecnologia dos Alimentos, Bromatologia e Composição dos Alimentos, desmembradas do Departamento de Nutrição Fundamental que continua integrado pelas disciplinas não remanejadas. Art. 5º - A disciplina Deontologia e Legislação Profissional, do CCH, fica transferida, com a denominação de Deontologia, para o Departamento de Nutrição Aplicada do CCBS. Art. 6º - O Departamento de Metodologia do Ensino em Educação fica integrado pelas disciplinas dos extintos Departamentos de Metodologia aplicada à Arquivologia e Metodologia aplicada à Biblioteconomia fundindo-se as disciplinas de mesma denominação. Art. 7º - O Departamento de Bibliografia e Processos Técnicos fica integrado pelas disciplinas: Reprografia, Bibliografia Especializada, Organização e Administração de Bibliotecas e Técnicas de Serviços de Referência, desmembradas do Departamento de Biblioteconomia e Documentação que continua integrado pelas disciplinas não remanejadas. Art. 8º - Os Departamentos não alterados por esta Portaria, ou que somente mudaram de denominação, continuam com as estruturas anteriormente definidas.

Nº 157, de 19/04/82 – Fixa em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a retribuição mensal pelo exercício da monitoria, na forma da legislação vigente.

Nº 158, de 19/04/82 – Designa o Professor Titular ARIIVALDO VULCANO como Coordenador Geral do 2º Vestibular de 1982.

Nº 159, de 19/04/82 – Delega competência ao Professor ARIIVALDO VULCANO, Coordenador do Curso Básico, para exercer todas as atividades de natureza administrativa, econômica e financeira, relacionadas com o 2º Concurso Vestibular de 1982, assim compreendidas:

1 - gestão de recursos financeiros que forem repassados ao mencionado Curso, podendo:

1.1 - movimentar créditos;

1.2 - assinar notas de empenho de despesa;

1.3 - autorizar licitação de compra de material e de prestação de serviços;

1.4 - adjudicar aquisição de material e de prestação de serviços de qualquer natureza;

1.5 - assinar cheques e ordens bancárias de pagamento a credores por conta de notas de empenho emitidas.

Nº 160, de 19/04/82 - Aplica a pena de suspensão por 3 dias, a partir de 26/04/82, à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Ajudante ref. 3, pelos constantes atrasos ao serviço, sem justificativas, o que caracteriza desídia, nos termos do art. 482, letra E, da CLT.

Nº 161, de 23/04/82 – Designa o Professor Assistente ANTONIO DE SOUZA NETO para responder pela disciplina de Radiobiologia, do Curso Básico, do CCBS.